

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA****CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**“APOIO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL”****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem ao humorista Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Glaucilândia – MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e dos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural,

com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 4.0 deste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Glaucilândia-MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 39.317,30 (trinta e nove mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no item 4 deste edital, conforme artigo 6º, incisos, I, II, III da Lei 195/2022.

Distribuído da seguinte maneira:

- a) Até **R\$ 27.641,85 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e cinco reais)**, para apoio a produção de audiovisual.
- b) Até **R\$ 7.213,95 (sete mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, para apoio a cinema de rua/cinema itinerante;
- c) Até **R\$ 4.461,47 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.01.02.13.122.0020.2110.33903900

13.01.02.13.122.0020.2110.33903600

2.2- Este edital poderá ser suplementado com os rendimentos da conta do audiovisual, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:

Produção de Documentário - Apoio à produção de Documentários, que devem ter o tempo de duração de, **no mínimo, 15 minutos**, e devem contemplar **roteiros com temas relacionados, a Cultura de Glaucilândia - MG**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

O produto final deste Edital é a produção do Vídeo que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Glaucilândia-MG, no prazo estabelecido neste edital.

3.2 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais, **disponibilizando no mínimo 100 (cem) cadeiras, realizando no mínimo (02) duas sessões de cinema, valorizando produções nacionais**. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, de modo gratuito, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. **Devendo ser empresa que comprove sua atuação na área de Audiovisual.**

3.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos

profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Devendo ser empresa que comprove sua atuação na área de Audiovisual.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- III – Certificado para os participantes do curso;

3.4 - Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

4.1 Categorias, vagas e valores

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Documentário Grupo de Capoeira	0	1	0	R\$ 13.213,95	R\$ 13.213,95
Documentário Associação dos Artesãos	1	0	0	R\$ 7.213,95	R\$ 7.213,95
Documentário sobre os Grupos de Folia de Reis	1	0	0	R\$ 7.213,95	R\$ 7.213,95
Apoio a Realização de Cinema de Rua	1	0	0	R\$ 7.213,95	R\$ 7.213,95
Capacitação, Formação, qualificação no audiovisual	1	0	0	R\$ 4.461,47	R\$ 4.461,47
VALOR TOTAL					R\$ 39.317,27

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5. 1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Glaucilândia-MG, há pelo menos 02 (dois) anos para todas as categorias e agente cultura de outros municípios para as categorias: Apoio a realização de cinema de rua e Capacitação, formação, qualificação no audiovisual, tendo preferência agente cultural de Glaucilândia-MG.

5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I –Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II -Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de

elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.

6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas, cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.

6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares. A SABER:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou grupo/coletivo sem constituição jurídica, que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta, por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9.1 **entre os dias 23 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024**, das 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da comissão.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	23/10/2024 a 31/10/2024	07 DIAS
Análise das Propostas	01/11/2024	01 DIAS
Divulgação do resultado dos Classificados, prazo recursal, convocação para apresentação da documentação de habilitação	04/11/2024	
Período de pagamento ao Projeto Selecionado. Conforme disponibilidade Financeira	Até 30 dias	-
Prazo final para apresentação de relatório das exposições.	Até 28/03/2025	-

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2, pessoalmente ou pelo correio, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça José Brant Maia, nº 01, Centro, em Glaucilândia-MG. Utilizando a identificação no Remetente conforme quadro abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 – INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Edital de Chamada Pública 02/2024</p> <p>Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG</p> <p>Nome do Proponente:</p> <p>Categoria Contemplada:</p>
--

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Plano de Trabalho (Projeto anexo II);
- c) Currículo do proponente; (anexo II)
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto; (anexo II)

- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Um Comprovantes de residência em nome do Preponente, do ano de 2023;
- h) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, sítios da internet, e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, sendo obrigatório a apresentação de no mínimo 1 (um) material. Obrigatório;
- l) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo IV);
- J) Declaração Étnico Social (Anexo V);
- k) Declaração de Residência (Anexo VI)

9.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com um projeto e participar de apenas um edital da Lei Paulo Gustavo.

9.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 22 de dezembro de 2024. Podendo o prazo ser prorrogado pela Secretária de Cultura.

9.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4 do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I -No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II -No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I -Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II -Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV -Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V -Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I -For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II -Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 11 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 22 de dezembro de 2024.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

- Elinalva Soares de Oliveira e Souza – Secretária Municipal de Cultura.
- Eveline Souto de Almeida – Consultoria Contratada
- Luiz Carlos Gomes – Secretário Municipal de Educação

14.4 A Comissão de Seleção será coordenada por **Elinalva Soares de Oliveira e Souza – Secretária Municipal de Cultura.**

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I -Tenham interesse direto na matéria;
- II -Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do município:
https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria não seja preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados conforme as seguintes regras:

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, ser redistribuídos na mesma categoria, outra categoria, ser convocados projetos suplentes, ficando a cargo da comissão e da Secretária Municipal de Cultura decidirem.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.2 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

V- Comprovação de abertura de conta em nome do preponente para recebimento do recurso.

16.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I -Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II -Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovação de abertura de conta em nome do preponente para recebimento do recurso;

16.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de avaliação.

16.6 Os recursos de trata o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Glaucilândia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Como também utilizar as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de Glaucilândia.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 22 de dezembro de 2024, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município através do link: https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial e nas mídias sociais oficiais.

20.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial

20.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@glauclândia@gmail.com.

20.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura responder.

20.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Glaucilândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024.

20.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III- Critérios de seleção

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V – Declaração Étnico Racial

Anexo VI - Declaração de Residência
Anexo VII – Termo de Execução
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;

Glaucilândia, 14 de outubro de 2024.

Elinalva Soares de Oliveira e Sousa
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
“APOIO AO AUDIOVISUAL”

Nº de Inscrição: _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

() Pessoa Física () Grupo ou Coletivo

1.1 PARA PESSOA FÍSICA

NOME:	
NOME ARTÍSTICO/APELIDO:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	

Nº	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS (link):	

1.2 Grupo Coletivo sem CNPJ

Nome do Grupo:
Ano de Criação:
Quantas Pessoas fazem Parte:
Nome completo e número de CPF das pessoas que fazem parte do grupo:

1.3 PARA PESSOA JURÍDICA OU MEI

() Pessoa Jurídica () MEI

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL	
REDE SOCIAIS (link)	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:

1.2. Reside em qual dessas áreas?

- Zona urbana central Zona urbana periférica
 Zona rural Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.3 Gênero:

- Mulher Homem LGBT Mulher Trans Homem Trans
 Pessoa Não Binária Prefiro não informar

1.4 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.5 Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? Auditiva Física
 Intelectual Múltipla Visual

1.6 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais

1.7 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.8 Representa um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Mestrado Incompleto Mestrado Completo

Doutorado Incompleto Doutorado Completo

Pós-Graduação Lato Senso Incompleta Pós-graduação Lato Senso
Completa

1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação

Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Outros _____

Glaucilândia ____/____/2024.

Nome e Assinatura

ANEXO II
PROJETO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL 002/2024

1.1 Título do Projeto *(que título você da proposta que você irá executar?)*

1.2 Categoria do Projeto *(Escrever o nome da categoria e valor, ao qual seu projeto irá concorrer)*

1.3 Descrição do Projeto *(Você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.*

Perguntas Orientadoras: O que você pretende fazer? Por que o seu projeto é importante? Como a ideia surgiu?)

1.4 Objetivos do Projeto: *Informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto? Importante que seja claro, nessa informação.*

1.5 Metas? *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)*

1.6 Público Alvo? quantidade?

1.7 Meios de Divulgação do Projeto?

1.8 Acessibilidade. *(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's)*

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () Audiodescrição;
- () Legendas;
- () Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes no projeto;
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () Outras medidas

1.9 Local onde o Projeto será executado *(Ex. Distrito, sede, da cidade de Glaucilândia/MG)*

2.0 Previsão do período de execução do projeto

Data de Início: ____/____/____

Data de Fim: ____/____/____

2.2 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Nome do Profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Sexo	Comunidade LGBT+
Ex: Maria Aparecida	Coordenadora geral	Xxxxxxx	(x) Sim () Não	(x) Feminino () Masculino	(x) Sim () Não

2.3 Cronograma de Execução Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Ex: Preparação	Pegar orçamentos	

2.4 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

2.5 Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).
 (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

Descrição de Despesa	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor total	Comprovação de Pagamento
Contratação de Equipe	01	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Nota fiscal

de Produção, filmagem					
Cachê aos entrevistados	05	serviço	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Pix
Valor Total R\$				xxxxxxxxxx	

Observação: Caso o Proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao Proponente não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.

3.0 CURRÍCULO DO PREPONENTE (*Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso*)

3.1 O currículo deve ser detalhando, claro e objetivo

3.2 Apresente eventos e atividades que o profissional já realizou em consonância com o objetivo do projeto

3.3 Reproduza o modelo abaixo quantas vezes forem necessárias.

3.4 É Obrigatório que sejam anexados ao formulário certificados, publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentadas.

Modelo de Currículo

Nome do Preponente:

Breve Histórico de sua atuação na área Cultural

Assinatura do Profissional:

4.0 MINICURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

4.1 O mini currículo deve ser detalhando, claro e objetivo

4.2 Apresente eventos e atividades que o profissional já realizou em consonância com o objetivo do projeto

4.3 Todos os Profissionais listados na Equipe do Projeto devem ter o seu respectivo Formulário do Currículo preenchido e assinado

4.4 Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias.

4.5 É Obrigatório que sejam anexados ao formulário: certificados, publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentados no Currículo.

Nome do Profissional:

Função a ser desenvolvidas no Projeto:

Formação Profissional:

Experiência Profissional na área Cultural:

Assinatura do Profissional:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos:	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Glaucilândia-MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20

E	Contrapartida Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	10
F	EVENTOS participação em eventos realizados no município de Glaucilândia ou em outra cidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes do gênero feminino	5
B	Proponentes negros e indígenas	5
C	Proponentes com deficiência	5
D	Proponentes LGBT	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com	

	notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão avaliados por 03 (três) membros do Comitê Gestor.

A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Serão classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior à 60 pontos. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação em sua categoria dentro do número de vagas.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, à aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:** _____

1.1 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF:
RG:
EMAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Glaucilândia, ____ de ____ de 2024.

Nome do Preponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____.

DECLARO para fins de participação no **Edital Chamada Publica 02/2024 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Glaucilândia, ____/____/2024.

Nome do Preponente e assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____
_____, órgão emissor/UF _____, **DECLARO** que
_____ reside no meu imóvel, localizado
na Rua: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me
sujeitará às penas da legislação vigente.

Glaucilândia, ____/____/2024.

Nome do Dono do Imóvel
(assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL CHAMADA PUBLICA nº 02/2024 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Glaucilândia de Minas, neste ato representado pelo Senhor _____ e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso II do art. 6º do da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

8.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município, link: https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Montes Claros -MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Glaucilândia de Minas, _____ de _____ de 2024

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do

Preponente

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução
Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual. **Informe aqui os links dessas plataformas:**
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

5.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.3 Onde o projeto foi realizado?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA

